14/11/2024, 14:15 Compras.gov.br







Quadro informativo

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 926765 - ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto





Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0) Impugnações (3) Esclarecimentos (3)

14/11/2024 13:06



Ilmo. Sr. Pregoeiro e responsáveis pelo Serviço de Licitações e Contratos - SELIC, boa tarde!

A SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., empresa estabelecida na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Asia, 201 – conjunto B – andares 1 e 2, Tamboré, CEP: 06543-312, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07; como empresa interessada no procedimento licitatório em epigrafe, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (Processo nº E-2024-06041208).

1.

Em relação ao item "3.33. Interface: Equipamento USB 3.0, USB Host 3.0 x 3, Ethernet 10/100/1000 Base TX", entendemos que a especificação visa garantir a funcionalidade de conexão e transferência de dados em alta velocidade, especialmente para impressão e digitalização, e que o equipamento (como uma impressora multifuncional) acesse diretamente o conteúdo de dispositivos externos para realizar funções como impressão direta ou digitalização, sem a necessidade de um computador intermediário. Dessa forma, entendemos que um equipamento que possua uma configuração de interface com três portas USB: uma porta USB 3.0, uma porta USB Host 3.0, e uma porta USB 2.0 Host, atende plenamente as exigências do edital, pois garante o suporte a dispositivos externos via portas USB Host, facilitando a conexão direta com unidades de armazenamento e outros periféricos, e conta uma porta USB 3.0 de alta velocidade para assegurar o desempenho em transferências de dados, mantendo assim a qualidade e continuidade do serviço de outsourcing de impressão prestado. Está correto o nosso entendimento?

2.

Em relação ao item do ETP "3.20. Quadro necessidades de Impressão: Quantidade de bandejas/autonomia" entendemos que serão necessárias 4 bandejas além da bandeja multifuncional (by-pass), está correto o entendimento?

- 3. Entendemos que conforme item 5.10.18, a contratada será responsável pelos custos de eventos de furto e roubo e desastres naturais (ex. incêndios, enchentes). É correto o entendimento?
- 4. Entendemos que não estão cobertos no item acima casos de danos ao equipamento por mau uso (ex. Derramamento de líquido, avarias em partes pelo emprego de força, instalação em voltagem diferente da indicada para equipamento). É correto o entendimento?
- 5. No item 3.90, os remanejamentos serão realizados por logística da contratante, sendo a contratada responsável pela embalagem, desinstalação e nova instalação. É correto o entendimento?
- 6. Entendemos que caso seja ofertado equipamento de backup item 3.76, para atender aos prazos, só será considerada a parada de relógio caso o equipamento seja substituído por modelo de mesmo porte e tecnologia. È correto o entendimento?
- 7. Entendemos que os prazos dispostos nos itens 3.57 e 3.58, reparo e substituição dos equipamentos será calculado em horas uteis. Está correto o entendimento?

Agradecemos a atenção e aguardamos um retorno positivo em relação a estes pontos. simpress.com.br

BELO HORIZONTE · BRASÍLIA · CURITIBA · RIO DE JANEIRO · SALVADOR · SÃO PAULO · CAMPINAS ·

· PORTO ALEGRE · FLORIANÓPOLIS · FORTALEZA

Atenciosamente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024

Arthur Henrique Machado Dutra

Gerente de Contas Governo



A SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., empresa estabelecida na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, 201 – conjunto B – andares 1 e 2, Tamboré, CEP: 06543-312, inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07; como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (Processo nº E-2024-06041208).

14/11/2024, 14:15 Compras.gov.br





multifuncional) acesse diretamente o conteúdo de dispositivos externos para realizar funções como impressão direta ou digitalização, sem a necessidade de um computador intermediário. Dessa forma, entendemos que um equipamento que possua uma configuração de interface com três portas USB: uma porta USB 3.0, uma porta USB Host 3.0, e uma porta USB 2.0 Host, atende plenamente as exigências do edital, pois garante o suporte a dispositivos externos via portas USB Host, facilitando a conexão direta com unidades de armazenamento e outros periféricos, e conta uma porta USB 3.0 de alta velocidade para assegurar o desempenho em transferências de dados, mantendo assim a qualidade e continuidade do serviço de outsourcing de impressão prestado. Está correto o nosso entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: Dentro do que foi especificado no ETP, informamos que o entendimento apresentado em relação ao item 3.33. Interface: Equipamento USB 3.0, USB Host 3.0 x 3, Ethernet 10/100/1000 Base TX, está correto.

Será aceito equipamento que possua interface USB: uma porta USB 3.0, uma porta USB Host 3.0 e Ethernet.

2. Em relação ao item do ETP "3.20. Quadro necessidades de Impressão: Quantidade de bandejas/autonomia" entendemos que serão necessárias 4 bandejas além da bandeja multifuncional (bypass), está correto o entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: Dentro do que foi especificado no ETP, item 3.10. Capacidade de papel: Ao menos duas bandejas com capacidade mínima de 400 folhas A4/A3 e bandeja multifuncional (by-pass) com capacidade mínima de 100 folhas.

O item, 3.20. Quadro necessidades de Impressão: Quantidade de bandejas/autonomia 4. A capacidade mínima exigida para abastecimento de papel no equipamento é de 1000 folhas, distribuídas entre as bandejas. O equipamento deve atender a essa capacidade total de 4 bandejas, o que garante essa capacidade mínima de folhas.

O equipamento deve atender a capacidade mínima exigida. Qualquer configuração superior, como numero maior de bandejas ou uma capacidade total de abastecimento de papel acima de 1000 folhas, será aceito, desde que mantenha a conformidade com as especificações técnicas.

3. Entendemos que conforme item 5.10.18, a contratada será responsável pelos custos de eventos de furto e roubo e desastres naturais (ex. incêndios, enchentes). É correto o entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: Dentro do que foi especificado no termo de referência, item 5.10.18 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, arcando com todos os custos decorrentes, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório causado inclusive por acidentes, causas naturais, ou outras quaisquer que não atribuíveis ao funcionamento normal, conforme indicado pelo fabricante, incluindo-se casos de roubo e furto.

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos locados.

4. Entendemos que não estão cobertos no item acima casos de danos ao equipamento por mau uso (ex. Derramamento de líquido, avarias em partes pelo emprego de força, instalação em voltagem diferente da indicada para equipamento). É correto o entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: No termo de referência, item 5.10.18 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, arcando com todos os custos decorrentes, desobrigando o CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório causado inclusive por acidentes, causas naturais, ou outras quaisquer que não atribuíveis ao funcionamento normal, conforme indicado pelo fabricante, incluindo-se casos de roubo e furto.

Dentro do que foi especificado no ETP, item 3.75. A CONTRATADA deverá instalar, desinstalar, configurar, movimentar e retirar equipamentos sempre que demandado pela CONTRATANTE;

O item 3.77. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos equipamentos locados.

5. No item 3.90, os remanejamentos serão realizados por logística da contratante, sendo a contratada responsável pela embalagem, desinstalação e nova instalação. É correto o entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: Dentro do que foi especificado no ETP, item 3.75. A CONTRATADA deverá instalar, desinstalar, configurar, movimentar e retirar equipamentos sempre que demandado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá realizar todo o processo de forma integral, conforme estabelecido no edital, exceto

14/11/2024, 14:15 Compras.gov.br





6. Entendemos que caso seja ofertado equipamento de backup item 3.76, para atender aos prazos, só será considerada a parada de relógio caso o equipamento seja substituído por modelo de mesmo porte e tecnologia. É correto o entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: Dentro do que foi especificado no ETP, item 3.76. A CONTRATADA poderá utilizar equipamentos de backup para substituição temporária dos equipamentos em manutenção, desde que sejam utilizados outros iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento;

A CONTRATADA poderá fornecer equipamento reserva, sem custos a EMERJ, para substituição, quando necessários, de forma a cumprir o prazo e manter o ponto de impressão operacional.

Informamos que o entendimento está correto.

7. Entendemos que os prazos dispostos nos itens 3.57 e 3.58, reparo e substituição dos equipamentos será calculado em horas uteis. Está correto o entendimento?

Em resposta ao esclarecimento: Dentro do que foi especificado no ETP, item 3.57. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos, assim como a substituição de peças e acessórios. O atendimento deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado. e item 3.58. Caso o equipamento apresente defeito técnico, necessitando de paralisação por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, para manutenção corretiva, após o laudo técnico, a contratada se obriga a substituir, imediatamente, o equipamento com defeito por outro em condições similares ao equipamento locado, a fim de dar continuidade aos serviços realizados pela EMERJ.

Informamos que o entendimento está correto.

12/11/2024 14:53







07/11/2024 21:16



Na qualidade de interessada em par cipar do certame acima referenciado, a Ultrapel Locação e Serviços

77

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da empresa Ultrapel Locação e

Incluir esclarecimento















